



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
Praça Cândido de Assis Queiroga, 30, Centro, Cep. 58860-000.

LEI Nº 191/2001

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº  
141/98 - ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS E  
SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PAULISTA-PB., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO de PAULISTA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições permitidas em lei, FAÇO saber que Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 1º, 2º, 3º da Lei nº 141, de 24 de março de 1998, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - .....

DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

*Direção e Assessoramento Intermediário*

DE PROVIMENTO EFETIVO

.....  
.....  
.....  
"Art. 2º - .....

*I - Direção e Assessoramento Intermediário, será constituído pela categoria funcional - Assessoramento Intermediário -, distribuído aos cargos de Secretário Geral, Tesoureiro e Chefe de Contabilidade, na forma do Anexo I, cujo provimento deva ser regido pelo critério de confiança da Mesa da Câmara;*

*II - Atividades de Nível Médio, será constituído pelas categorias funcionais na forma constante do Anexo II;*

*III - Atividades de Apoio Administrativo constituído por categorias funcionais, que compreenderão cargos de atividades administrativas em geral, na forma do Anexo III;*

*IV - Zeladoria, Conservação e Vigilância, constituído por categorias funcionais, que compreenderão cargos de atividades de zeladoria, conservação e vigilância, na forma do Anexo IV."*

"Art. 3º - .....

§ 1º - .....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
Praça Cândido de Assis Queiroga, 30, Centro, Cep. 58860-000.

---

§ 2º - As categorias funcionais constantes do grupo de provimento em comissão receberão, pelo desempenho de suas funções, gratificação equivalente a 25% dos vencimentos respectivos, na forma do Anexo I desta Lei."

Art. 2º - Serão acrescentados mais dois parágrafos ao artigo 4º e será igualmente dada a seguinte redação ao caput do referido artigo e ao § 1º:

"Art. 4º - O ingresso nos cargos de provimento efetivo, dos grupos ocupacionais desta Lei, far-se-á no nível inicial, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de natureza competitiva e eliminatória.

§ 1º - As exigências referentes a habilitação em concurso público serão aquelas exigidas para cargos similares do Plano de Cargos do Poder Executivo Municipal e, na ausência, aquela exigida pelo respectivo edital.

§ 2º - Poderá o Poder Legislativo Municipal, visando a redução de custos, promover Concurso Público para provimento de seus cargos efetivos, juntamente com o Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Aplica-se, quanto a realização de concurso público, as exigências constantes da Constituição Federal em vigor e as regras fixadas pelo Poder Executivo Municipal, respeitadas, quanto a estas, o que não for conflitante com esta Lei."

Art. 3º - Acrescenta-se as letras "f" e "g" e dar-se-á às letras "a", "b", "c", "d" e "e" do artigo 8º, a seguinte redação:

"Art. 8º - .....

- a) Nível 1, até 05 (cinco) anos – vencimento de R\$ 151,00;
- b) Nível 2, de mais de 05 (cinco) anos até 10 (dez) anos de serviço – vencimento fixado na alínea "a" acrescido de 10%;
- c) Nível 3, de mais de 10 (dez) anos até 15 (quinze) anos de serviço – vencimento fixado na alínea "b", acrescido de 10%;
- d) Nível 4, de mais de 15 (quinze) anos até 20 (vinte) anos de serviço – vencimento fixado na alínea "c", acrescido de 10%;
- e) Nível 5, de mais de 20 (vinte) anos até 25 (vinte e cinco) anos de serviço – vencimento fixado na alínea "d", acrescido de 10%;
- f) Nível 6, de mais de 25 (vinte e cinco) anos até 30 (trinta) anos de serviço – vencimento fixado na alínea "e", acrescido de 10%;
- g) Nível 7, de mais de 30 (trinta) anos de serviço – vencimento fixado na alínea "f", acrescido de 10%.

Art. 4º - Ao artigo 11 será dada a seguinte redação:



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
Praça Cândido de Assis Queiroga, 30, Centro, Cep. 58860-000.

"Art. 11 – O Regime Jurídico adotado pela Câmara Municipal de Paulista-PB, para seus servidores será o estatutário, devendo ser aplicadas a estes, no que não for conflitante, as regras previstas na Lei Municipal nº 136/1997 - Estatuto do Servidor Público Municipal de Paulista-PB."

Art. 5º - Dar-se-á nova ordenação aos anexos da Lei nº 141/98, na ordem e forma constantes desta Lei, que passaram a ser parte integrante da retro citada norma legal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2001.

Art. 7º - ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba,  
em 05 de março de 2001.

**Sabiniano Fernandes de Medeiros**  
Prefeito Municipal de Paulista-PB

**ANEXO I**

Art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 141, de março de 1998.

**Cargos de Provimento em Comissão**

**Grupo:** DAI - Direção e Assessoramento Intermediário

Quantidade	Cargos	Código	Vencimento (R\$)
01	Secretário Geral	DAI-201.01	240,00
01	Tesoureiro	DAI-201.02	380,00
01	Chefe de Contabilidade	DAI-201.03	380,00

**ANEXO II**

Art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 141, de março de 1998.

**Cargos de Provimento Efetivo**

**Grupo:** ANM - Atividade de Nível Médio

Quantidade	Níveis	Cargos	Código	Vencimento (R\$)
	7		ANM-301-07	267,48
	6		ANM-301-06	243,17
	5		ANM-301.05	221,07
	4		ANM-301.04	200,98
	3		ANM-301.03	182,71
	2		ANM-301.02	166,10
02	1	Agente Administrativo	ANM-301.01	151,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
Praça Cândido de Assis Queiroga, 30, Centro, Cep. 58860-000.

**ANEXO III**

Art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 141, de março de 1998.

**Cargos de Provimento Efetivo**

**Grupo:** AAA - Atividades de Apoio Administrativo

Quantidade	Níveis	Cargos	Código	Vencimento (R\$)
01	7	Recepcionista	AAA-401-07	267,48
	6		AAA-401-06	243,17
	5		AAA-401.05	221,07
	4		AAA-401.04	200,98
	3		AAA-401.03	182,71
	2		AAA-401.02	166,10
	1		AAA-401.01	151,00
01	7	Auxiliar de Serviços Gerais	AAA-402-07	267,48
	6		AAA-402-06	243,17
	5		AAA-402.05	221,07
	4		AAA-402.04	200,98
	3		AAA-402.03	182,71
	2		AAA-402.02	166,10
	1		AAA-402.01	151,00

**ANEXO IV**

Art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 141, de março de 1998.

**Cargos de Provimento Efetivo**

**Grupo:** ZCV – Zeladoria, Conservação e Vigilância

Quantidade	Níveis	Cargos	Código	Vencimento (R\$)
01	7	Vigilante	ZCV-501-07	267,48
	6		ZCV-501-06	243,17
	5		ZCV-501.05	221,07
	4		ZCV-501.04	200,98
	3		ZCV-501.03	182,71
	2		ZCV-501.02	166,10
	1		ZCV-501.01	151,00

  
**Sabiniano Fernandes de Medeiros**  
Prefeito Municipal de Paulista-PB